

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - CMDUA

RESOLUÇÃO Nº

2586/2023

ASSUNTO INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO				
	HOMOLOGADO ADMINISTRATIVA 24041592, process			DECISÃO nto SEI nº
O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN 13/06/2023 (23.0.000070657-4), FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:	·			
Inclusão de gravame viário de prolongamento da Rua de trecho já gravado e largura de 12,50m, e cadastramente extensão aproximada de 630,00 metros e largura variá 050, no bairro Lageado, conforme os anexos 01 e 02.	ento a partir do	trecho já c	adastrad	lo, numa

Germano Bremm
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano Ambiental - CMDUA

Luiz Antonio Marques Gomes
Conselheiro da RGP6 no Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano Ambiental - CMDUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - CMDUA

RESOLUÇÃO Nº

2586/2023

ASSUNTO INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente resolução é oriunda do processo SEI 21.0.000048554-0, que tratou de requerimento de extensão do cadastramento de trecho da Rua do Cerro localizada no Bairro Lajeado MZ 8 UEU 050 QUART 009, solicitada pelo proprietário do imóvel número 1800, para fins regularização e aprovação de projeto arquitetônico.

A Rua do Cerro atualmente está gravada no PDDUA com aproximadamente 550,00m de extensão a partir da Av. Edgar Pires de Castro e largura de 12,50m. Já o cadastramento atual observa a extensão de 530,00m a partir da Av. Edgar Pires de Castro, com largura média de 11,00m.

Por estar localizado em Área de Ocupação Rarefeita e APAN (Área de Proteção ao Ambiente Natural) e o trecho a cadastrar não está gravado no PDDUA, o processo foi encaminhado à UEU/SMAMUS para manifestação quanto ao gravame no PDDUA.

Em resposta, a UEU se mostrou favorável ao gravame e cadastramento do logradouro, considerando tratar-se reconhecimento de logradouro já existente no local e considerando que o ato de cadastrar não implica alteração da paisagem da região, pois qualquer proposta de parcelamento e/ou edificação deve atender o Regime Urbanístico previsto pelo PDDUA.

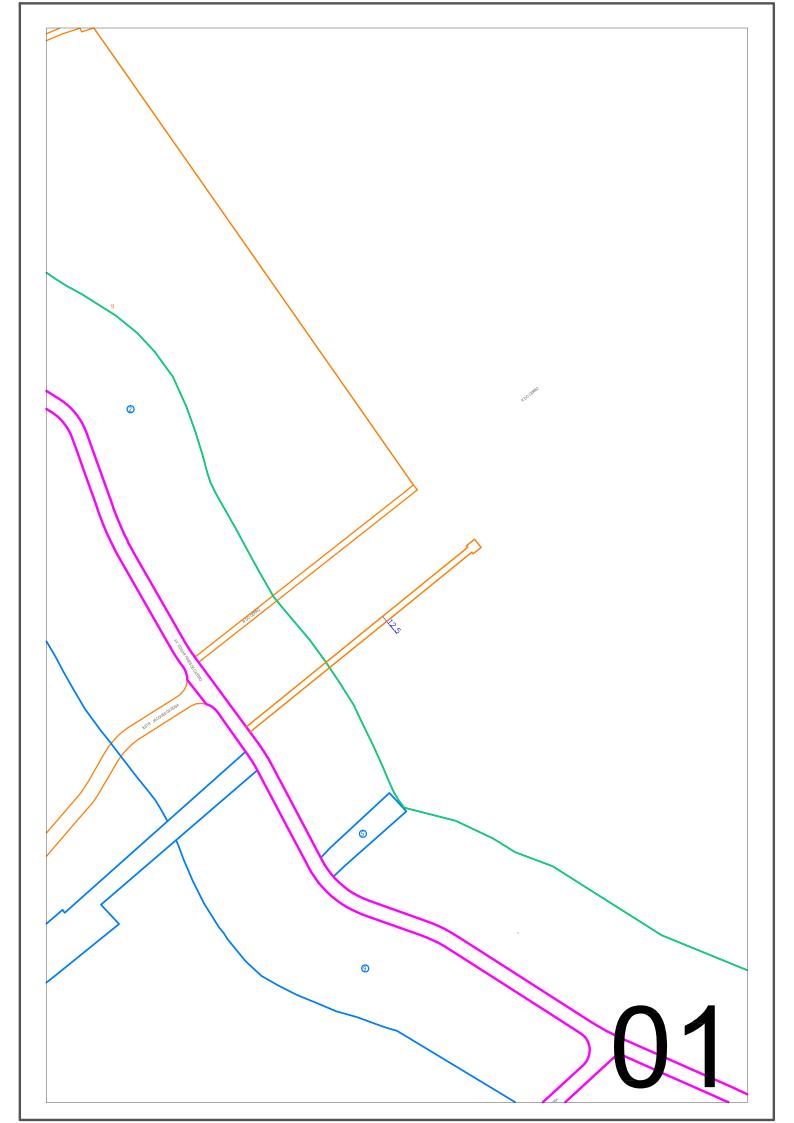
Embora o trecho da rua em discussão esteja localizado na Zona Sul da cidade, em região de baixo adensamento, com entorno bastante vegetado, na Ortofoto 2010 é possível identificar a existência de algumas habitações ao longo da rua, comprovando sua existência a mais de 10 anos.

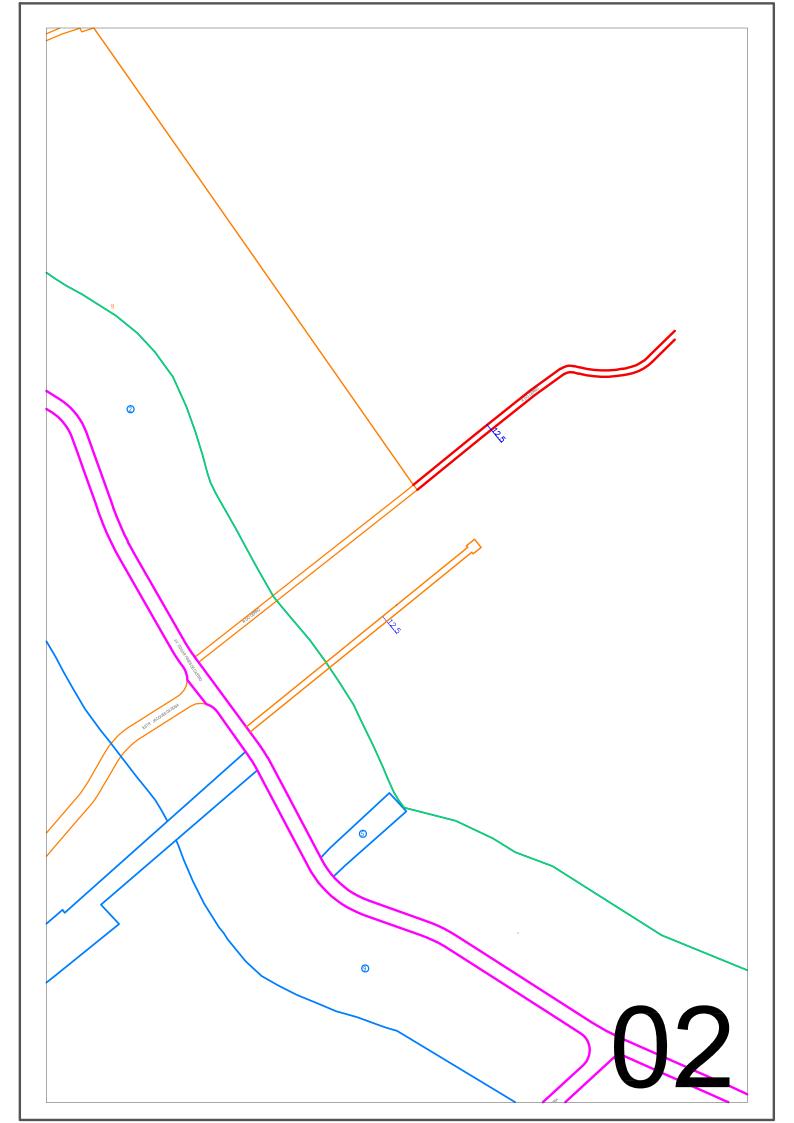
Ao longo da rua verifica-se a existência de rede de energia elétrica instalada pela CEEE, presença de vegetação e declividades aceitáveis.

A presente proposta de gravame tem extensão de 630,00 a partir do trecho já gravado e largura de 12,50m, e a proposta de cadastramento se dá a partir do trecho já cadastrado, numa extensão aproximada de 630,00 metros e largura variável entre 7,00 e 9,00 metros.

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"

A-CMA, MOD. P-18







SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - SMAMUS DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 06/2023 CMDUA-SMAMUS

Em reunião ordinária realizada em 13 de JUNHO de 2023, o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade **DECIDE APROVAR O SEGUINTE PARECER**, através de votação nominal, conforme discriminado abaixo:

1) Parecer 06/2023 CMDUA 24041580 - relatoria da RGP6 é FAVORÁVEL à Resolução 24041588 - INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO localizado no prolongamento da Rua do Cerro, em que o interessado é o Município de Porto Alegre. O processo teve origem no SEI 21.0.000048554-0 e a discriminação nominal dos votos pode ser verificada no documento 24041583.

Abaixo o resultado final que aprovou o parecer:

CONTRÁRIO	8
ABSTENÇÃO	5
FAVORÁVEL	10

Atenciosamente,

Germano Bremm

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental - SMAMUS



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm**, **Secretário(a) Municipal**, em 16/06/2023, às 09:47, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo**, **Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 19/06/2023, às 14:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **24041592** e o código CRC **5216D735**.

23.0.000070657-4 24041592v2